



NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O PJe

Em atenção ao Ato Normativo Conjunto nº 08/2023, que disciplina a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Espírito Santo, a STI torna pública a presente documentação com **esclarecimentos sobre o funcionamento do PJe no ajuizamento e tramitação das demandas direcionadas à Justiça 4.0**.

Abordamos aspectos pertinentes aos usuários externos e internos do sistema, a fim de garantir transparência às regras de estruturação do PJe e permitir melhor atuação de todos os envolvidos na prestação jurisdicional.

1. AJUIZAMENTO DE DEMANDAS PARA O NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

O direcionamento de demandas ao Núcleo de Justiça 4.0 é opção que o peticionante poderá exercer no momento do ajuizamento, conforme prevê o artigo 3º, §1º, do Ato Normativo Conjunto nº 08/2023.

O peticionamento para o **Núcleo de Justiça 4.0** observará o procedimento normal atualmente utilizado para o ajuizamento de quaisquer demandas no PJe, acessando “NOVO PROCESSO” ou “NOVO PROCESSO INCIDENTAL”.

Em NOVO PROCESSO, a opção pelo Núcleo de Justiça 4.0 é facultada ao peticionante logo na primeira aba do cadastro. Havendo a escolha pela Justiça 4.0, a *distribuição por sorteio* ocorrerá entre os Juízes que compõem o Núcleo, nos termos do artigo 3º, §4º, do Ato Normativo Conjunto nº 08/2023.

Em “NOVO PROCESSO INCIDENTAL”, realiza-se o peticionamento para a *distribuição por dependência*, mediante a indicação de um processo preexistente. Conseqüentemente, neste caso, para que a nova ação seja distribuída ao Núcleo de Justiça 4.0, o processo preexistente deverá tramitar junto à Justiça 4.0.



Confira o passo a passo:

Para o protocolo de NOVO PROCESSO, ao optar pelo direcionamento da demanda ao Núcleo de Justiça 4.0, o usuário do PJe deverá selecionar “**Núcleo de Justiça 4.0**” para o campo **Jurisdição**, na aba DADOS INICIAIS.

Apesar da normativa tratar as unidades como integrantes do Juízo de Vitória, o “Núcleo de Justiça 4.0” é uma opção de “Jurisdição” no cadastro de processo, haja vista a **abrangência estadual** de sua base territorial (art. 6º, parágrafo único, AN nº 08/2023).

The screenshot shows the 'Cadastro de processo' form with the 'DADOS INICIAIS' tab selected. The 'Matéria*' dropdown is set to 'DIREITO TRIBUTÁRIO'. The 'Jurisdição*' dropdown is open, showing a list of options. The option 'Núcleo Justiça 4.0' is highlighted, and a red box is drawn around it. Other options in the list include 'Seleção', 'Afonso Claudio', 'Agua Doce do Norte', 'Aguia Branca', 'Alegre', 'Alfredo Chaves', 'Alto Rio Novo', 'Anchieta', 'Apiaçá', 'Aracruz', 'Atilio Vivacqua', 'Bairro Guandu', 'Barra de São Francisco', 'Boa Esperança', 'Bom Jesus do Norte', 'Cachoeiro de Itapemirim', 'Cariacica', and 'Castelo'.

Em sequência, o sistema exibirá as **classes processuais** pertinentes, considerando as competências em razão da matéria com Núcleos já implantados.

The screenshot shows the 'Cadastro de processo' form with the 'DADOS INICIAIS' tab selected. The 'Matéria*' dropdown is set to 'DIREITO TRIBUTÁRIO'. The 'Jurisdição*' dropdown is set to 'Núcleo Justiça 4.0'. The 'Classe judicial*' dropdown is open, showing a list of options. The option 'EXECUÇÃO FISCAL (1116)' is highlighted, and a red box is drawn around it. Other options in the list include 'ALENAÇÃO JUDICIAL DE BENS (52)', 'CARTA DE ORDEM CÍVEL (258)', 'CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)', 'CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)', 'CAUTELAR FISCAL (83)', 'CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32)', 'CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157)', 'CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)', 'NOMEAÇÃO DE ADVOGADO (1701)', 'PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA (193)', 'PROTESTO (12228)', 'RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL (46)', 'TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)', and 'TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)'.



Após a seleção da classe, caberá ao peticionante indicar o **assunto** correspondente à demanda, também atento à competência do Núcleo.

Cadastro de processo

DADOS INICIAIS | **ASSUNTOS** | PARTES | CARACTERÍSTICAS | INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS | DADOS ESPECÍFICOS DA CLASSE | PROTOCOLAR INICIAL

Assuntos Associados*

Cod.	Assunto Principal	Assunto	Complementar?
6017		DIREITO TRIBUTÁRIO (14) Dívida Ativa (6017)	Não

1 resultados encontrados

Assunto

Código

PESQUISAR LIMPAR

Assuntos*

Cod.	Assunto	Complementar?
6061	DIREITO TRIBUTÁRIO (14) Contribuições (6031) Contribuições Previdenciárias (6048) Devolução de contribuições previdenciárias pagas além do teto (6061)	Não
10394	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) Dívida Ativa não-tributária (10394)	Não
9518	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução (9518)	Não
10013	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) Atos Administrativos (9997) Improbidade Administrativa (10011) Enriquecimento ilícito (10013)	Não

Reiteramos que a **competência**, no PJe, é filtrada de acordo com a **relação de classe x assunto** selecionada no cadastro do processo. Esse filtro é exibido ao usuário na última aba do cadastro, a aba PROTOCOLAR INICIAL, garantindo que o responsável pelo peticionamento esteja ciente de qual a competência que orientará a distribuição.

Cadastro de processo

DADOS INICIAIS | ASSUNTOS | PARTES | CARACTERÍSTICAS | INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS | DADOS ESPECÍFICOS DA CLASSE | **PROTOCOLAR INICIAL**

Competência identificada para este processo:
Execução Fiscal Estadual

Dados do processo

Número do processo	Órgão julgador	Data da distribuição
Jurisdição .Núcleo Justiça 4.0	Classe EXECUÇÃO FISCAL (1116)	Valor da causa 0,00

Detalhes do processo

Assuntos	Polo ativo	Polo passivo
Dívida Ativa (6017) Segredo de justiça? NÃO	Justiça gratuita? NÃO	Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Documentos

Id	Id na origem	Número	Origem	Juntado em	Juntado por	Documento	Tipo	Guia de recolhimento	Motivo da isenção da guia	Anexos
0 resultados encontrados										

PROTOCOLAR



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
STI – Secretaria de Tecnologia da Informação

Finalizada a inclusão dos dados necessários ao cadastro do processo e atento à jurisdição e à competência para as quais será direcionada a distribuição, basta concluir em **PROTOCOLAR**.

2. SETORES RELACIONADOS AO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

A configuração do PJe para o Núcleo de Justiça 4.0 iniciou-se pela criação da **Jurisdição** “.Núcleo de Justiça 4.0”, com abrangência territorial estadual.

A teor do disposto no Ato Normativo Conjunto nº 08/2023, os Núcleos são estruturados como **unidades autônomas, especializados em razão de uma mesma matéria**, cada qual com atuação de, no mínimo, 2 (dois) juízes.

Portanto, identificado o Núcleo em razão da matéria, cada juiz pertencente a esse Núcleo responde como um **Órgão Julgador** específico no PJe, havendo a distribuição de processos por sorteio entre os referidos Órgãos Julgadores.

Os Órgãos Julgadores integrantes de determinado Núcleo estão vinculados a uma **Secretaria unificada**, que concentra o processamento de todos os processos de competência do Núcleo específico.

Por fim, os Núcleos de Justiça 4.0 implantados serão servidos por uma **Contadoria** específica, também vinculada no sistema à jurisdição “.Núcleo de Justiça 4.0” e igualmente com abrangência territorial estadual.

Atualmente, encontra-se implantado apenas o **Núcleo de Justiça 4.0 - Execução Fiscal Estadual**, conforme Ato Normativo Conjunto nº 09/2023, publicado em 08/05/2023. Os próximos Núcleos a serem criados assumirão estrutura semelhante, vinculados à mesma jurisdição.

3. CALENDÁRIO

Nos termos do art. 5º, parágrafo único, do AN nº 08/2023, apesar da base territorial estadual dos Núcleos de Justiça 4.0, são considerados unidades integrantes do Juízo de Vitória.

Nesse sentido, o calendário a ser adotado pelas unidades autônomas deverá ser aquele afeto ao funcionamento do Tribunal de Justiça deste Estado.



4. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA O NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Dispõe o artigo 3º, §2º, do AN nº 08/2023 que os **processos em trâmite** de competência material afeta à atuação de Núcleo de Justiça 4.0 já implantado podem ser redistribuídos ao Núcleo, a critério das partes.

A **redistribuição será eletrônica**, devendo o servidor se atentar à classe e ao assunto do processo, a fim de que sejam compatíveis com a competência do Núcleo de Justiça desejado.

O servidor deverá selecionar o motivo “**incompetência**” e, em jurisdição de destino, selecionar “**Núcleo de Justiça 4.0**”. O sistema exibirá as **competências** dos Núcleos implantados, compatíveis com o relacionamento classe x assunto do processo.

ExFis 50 .8.08.0024 - [S] Redistribuir eletronicamente
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X

Tipo de processo: **Inicial**
Jurisdição: **Vitória**
Competência: **Execução Fiscal Estadual**
Data de autuação: **Quarta-feira, 29/12/2021 19:13:34**
Data da última distribuição: **Quarta-feira, 29/12/2021 19:13:34**

Assuntos

Dívida Ativa (6017)

REDISTRIBUIÇÃO INCOMPETÊNCIA

Motivo de redistribuição a

- Incompetência
- Selecione
- Alteração da competência do órgão
- Criação de unidade judiciária
- Erro material
- Extinção de unidade judiciária
- Impedimento
- Incompetência**
- Prevenção
- Recusa de prevenção / dependência
- Reunião de execuções fiscais
- Suspeição



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
STI – Secretaria de Tecnologia da Informação

Jurisdição de Destino	Competência
.Núcleo Justiça 4.0	Selecione
<input type="button" value="REDISTRIBUIR"/>	Selecione Execução Fiscal Estadual

Selecionada a competência devida, a redistribuição eletrônica do processo ocorrerá por **sorteio** entre os juízes (órgãos julgadores) integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 afeto a tal matéria.